



ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 02/2019

Processo n° 2809/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A MEDIATIVA -
INSTITUTO DE MEDIAÇÃO
TRANSFORMATIVA, VISANDO À
FACILITAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS
EM FAVOR DA POPULAÇÃO
HIPOSSUFICIENTE.**

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, n° 200, 8° andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG n° 51.046.60 e inscrito no CPF sob o 266.621.368-40 e a **MEDIATIVA - INSTITUTO DE MEDIAÇÃO TRANSFORMATIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.624.894/0001-65, com sede na Av. Nove de Julho, 5593, cj 44, CEP 01407-913, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Diretora Coordenadora, a Excelentíssima Senhora **VÂNIA CURI YAZBEK**, portadora da cédula de identidade RG n° 3.550.291-5 e inscrita no CPF sob o n° 532.615.348-34, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei n°





13.204/2015, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a facilitação e solução de conflitos, nas áreas cível e família, por meio do oferecimento de sessões gratuitas de mediação aos legalmente necessitados conforme plano de trabalho de fls. 124/127, parte integrante e indissociável deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA -

As sessões de mediação aos legalmente necessitados se desenvolverão da seguinte forma:

I – A Defensoria Pública, por intermédio de seu Polo Lapa, encaminhará o(s) usuário(s), dentro da cota mensal estipulada em plano de trabalho à **ENTIDADE**;

II – Sendo o caso de realização de mediação, haverá envio de carta-convite à outra parte para participar da sessão, previamente designada, salvo se a Defensoria já tiver encaminhado à **ENTIDADE** todas as partes;

III – Havendo concordância das partes, realizar-se-á sessão de mediação com regras estabelecidas e adoção das técnicas de comunicação pelo mediador;

IV – Ao final das sessões de mediação, a **ENTIDADE** informará à Defensoria acerca do resultado obtido para as providências necessárias.

§1º - Os atendimentos estão adstritos à atuação nos termos estipulados no plano de trabalho podendo haver alteração nos dias e horários sem a necessidade de aditamento do presente termo.





§2º - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades a serem desenvolvidas devem seguir as diretrizes do Plano de Trabalho que integra o presente **ACORDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Disponibilizar mediadores devidamente capacitados, conforme a Resolução nº 125 do CNJ;

II. Elaborar escala/plantão dos mediadores para atendimento nos locais previstos no plano de trabalho;

III. Redigir e assinar os Termos de Mediação, conforme modelo a ser disponibilizado pela **DEFENSORIA**.

IV. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionado à execução do objeto previsto no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, não implicando reponsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

V. Enviar à **DEFENSORIA** o relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do item 9 do Plano de Trabalho;

VI. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

VII. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas







à parceria, bem como ao local de execução do ajuste referentes a este **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

VIII. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

IX. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

X. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do(s) processo(s) confiado(s) ao seu patrocínio;

XI. Garantir o sigilo das informações obtidas em razão dos encaminhamentos feitos pela Defensoria Pública;

XII. Observar os ditames da Lei n. 13.140/2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o §2º, do art. 6º, da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

CLÁUSULA QUARTA

- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Cabe à **DEFENSORIA**:

I. A triagem de casos para atendimento;

II. A convocação das partes por meio do envio de correspondências para o encaminhamento/comparecimento nas datas de sessões de mediação e conciliação;

III. Havendo necessidade, a ser aferida pela **DEFENSORIA**, o encaminhamento do Termo de Mediação para posterior homologação pelo Poder Judiciário;





IV. Manter a supervisão e acompanhamento dos serviços e ações desenvolvidos pela **ENTIDADE**;

V. Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VI. Instaurar, mediante portaria expedida pelo/a Defensor/a Público/a Coordenador/a da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUINTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

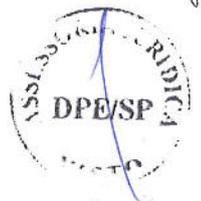
O prazo de vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado nos moldes estabelecidos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -

Para consecução das finalidades previstas neste Termo, a **DEFENSORIA** não repassará recursos públicos à **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -

A prestação de serviços referidos nos termos deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.





CLÁUSULA OITAVA

- DA EXTINÇÃO -

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

- DA PUBLICIDADE -

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA PUBLICAÇÃO -

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se





entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

§1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§2º - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nove de Julho, 5593, cj 44, CEP 01407-913, São Paulo/SP.

§3º - As alterações de endereços, número de fax ou telefone ou e-mails de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -

O **ACORDO DE COOPERAÇÃO** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei federal nº 13.204/2015;

II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.





E, por estarem certos e ajustados, firmam as
partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de Agosto de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO

Defensor Público-Geral

MEDIATIVA – INSTITUTO DE MEDIAÇÃO TRANSFORMATIVA

VÂNIA CURI YAZBEK

Diretora Coordenadora

TESTEMUNHAS:

1. Karina
Nome: Karina Martinez Cidre Joaquim
Oficial de Defensoria Pública
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. Manuel Alexandre F. Monteiro
Nome: Manuel Alexandre F. Monteiro
RG: 24.832.663-6



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Mediativa Instituto de Mediação Transformativa

CNPJ: 09.624.894/0001-65
Endereço: Av. Nove de Julho, 5593 cj 44
Cidade: São Paulo
CEP: 01407-913
Telefone: (11) 97759-6624
e-mail: administrativo@mediativa.org.br

1.2 Representante: Vania Curi Yazbek

Cargo: Diretora Coordenadora e Representante Legal
RG n°: 3.550.291-5
CPF n°: 532.615.348-34
e-mail: vaniacy@uol.com.br

1.3 Responsável pela Execução: Mathias Mendes Wolff

Cargo: Coordenador Geral do Curso de Mediação
RG n°: 5.879.704
CPF n°: 007.662.468-41
e-mail: mathiasmwolff@gmail.com

2. OBJETO DA PROPOSTA

Implantar o trabalho de atendimentos gratuito de Mediação de Conflitos por parte do Instituto Mediativa para os casos enviados pela Defensoria Pública de São Paulo.

A Mediação de Conflitos no Brasil, como um processo eficaz de resolução de conflitos interpessoais, vem se tornando uma realidade nestas últimas duas décadas e atuando de uma forma cada vez mais presente nos diversos contextos sociais (familiar, educacional, civil, empresarial, ambiental, etc..). Esta presença pode ser atribuída ao Código de Processo Penal, à Lei 9.0099/95, ao Estatuto da Criança e Adolescente, à Resolução 125/10 do Conselho Nacional de Justiça, ao Código de Processo Civil e à Lei de Mediação 13.140/15.

O nosso trabalho em Mediação se baseia nos modelo "Transformativo" dos norte-americanos Robert Bush e Joseph Folger e no modelo "Reflexivo" do norueguês Tom Andersen.

O modelo Transformativo desloca o objetivo principal da obtenção de acordo para a transformação da relação entre as partes. Desta forma, mesmo não ocorrendo o acordo, o resultado é considerado exitoso se uma nova visão das situações entre as partes for conseguida.

Esta metodologia foi desenvolvida para trabalhar conflitos de interesse entre pessoas que tenham de convivência, ou com interesse em preservar um vínculo após a solução do conflito. Trabalha com os princípios fundamentais de "empoderamento" (identificação de recursos próprios e seu consequente

WJ

agenciamento) e consideração e reconhecimento pelo outro (exercício de alteridade e empatia nas relações).

O **modelo reflexivo** adotado pelo Mediativa enfatiza a importância da auto-reflexão por parte do mediador. Sendo assim estimula uma postura reflexiva, por parte do mediador, trazendo um espaço para uma investigação pessoal de seus questionamentos sobre os pensamentos, sentimentos, emoções e sensações trazidas pelas pessoas em conflito.

Portanto, pensamos que essa parceria possa oferecer benefícios mútuos para o Mediativa - cuidando do aprendizado de seus alunos e para a Defensoria - trazendo esta nova e eficaz forma de trabalho aos seus usuários.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

O **Instituto Mediativa** é uma Instituição privada, sem fins lucrativos que oferece cursos a cada semestre de Formação de Mediadores de Conflitos há mais de 10 anos. O curso tem uma carga horária de 220 horas sendo 80 horas de módulo teórico e 140 horas de módulo prático de atendimentos supervisionados de casos de conflitos reais. Durante sua formação, o aluno só irá para ao módulo prático após ter concluído às 80 horas do módulo teórico.

3.1 Módulo Prático. Às 140 horas do módulo Prático são divididos em 2 (dois) semestre de 70 horas cada. Em cada semestre os atendimentos são realizados em grupos de 5 a 8 alunos incluindo um supervisor que os acompanham no atendimento.

3.2 Atendimento. Os atendimentos são realizados semanalmente. Cada atendimento tem a duração de 3 horas e meia, assim distribuída: *Pré-atendimento*: para preparação dos mediadores para o atendimento – duração 1 hora; *Atendimento*: duração 1 hora e meia e o *Pós- atendimento*: para conversas sobre o atendimento – duração 1 hora.

3.3 Meta. Os atendimentos têm por meta ajudar as partes envolvidas no conflito a desenvolverem um diálogo colaborativo que permitam construir diferentes possibilidades de soluções para seus impasses e assim reconstruírem suas relações e a si mesmo.

3.4 Acompanhamento. Os acompanhamentos dos casos enviados pela Unidade Lapa da Defensoria Pública terão para continuação dos procedimentos informações gerais fornecidas pelo Mediativa, respeitando os princípios de sigilo da Mediação (início e término do atendimento, datas de atendimento e nomes dos envolvidos presentes).

4. ÁREAS DE ATUAÇÃO:

Os nossos modelos de Mediação aplicam-se especialmente à solução de conflitos em relações com história que tenham continuidade no tempo. Portanto, o nosso trabalho se aplica à mediação no âmbito familiar, educacional, cível e empresarial.

uf

5. ENCAMINHAMENTOS:

Sem prejuízo de outras demandas, em princípio serão encaminhados na área familiar (guarda, visitas, alienação parental, alimentos, cuidados com idosos), cível (questões de vizinhança) e empresarial. Todos são casos cujos usuários não tenham um problema jurídico de pronto identificado. Poderão, também, serem encaminhados casos que não tenham um conflito instalado, mas latente que esteja causando problemas de comunicação.

Restrições de Encaminhamentos: Não serão encaminhados casos urgentes, com prazos prescricionais inferior a 1(um) ano ou situações que envolvam violência doméstica ou de crianças em situação de risco.

META MENSAL	
A meta mensal está diretamente ligada à complexidade do modelo de relação adversarial apresentado pelos envolvidos no conflito. Portanto, ficamos com a descrição de uma meta mínima.	
Encaminhamentos mensais:	Mínimo de 3 encaminhamentos de casos por Oficina.
Descrição da atuação: mínimo de 2 a 3 atendimentos por semestre para cada Oficina de casos encaminhados pela Defensoria, tendo cada caso a oportunidade de até 6 encontros – “em média 60 dias”.	

6. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Neste 1º momento, os atendimentos se darão nas dependências do conjunto 76 do Prédio Condomínio Edifício General Office Building, situado na Rua Cardoso de Almeida 634, cj. 76, 7º andar, – Perdizes – SP – CEP: 05013-000, de segunda a quartas-feiras preferencialmente das 19:30 às 21:00 horas.

7. DA EQUIPE

- 1- Supervisor (um por Oficina);
- 2 mediadores de campo
- 4 mediadores da equipe reflexiva

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

8. AGENDAMENTO:

Apenas serão encaminhados para Mediação os casos nos quais haja interesse do usuário após prévio esclarecimento sobre a Mediação e seus métodos.

Todo atendimento se dará por agendamento. Identificada a possibilidade de encaminhamento, o contato será feito por telefone e formalizado por e-mail pelo oficial da Defensoria com o Mediativa, na pessoa da Sra. Valdelice, que irá informar qual a data possível para agendamento, terá os dados do usuário que receberá um ofício de encaminhamento e "carta convite" para outra parte com os seus dados pessoais.

Se a parte contrária comparecer com advogado não haverá atendimento e serão encaminhados por ofício à Defensoria, com retorno livre, de segunda à quinta, das 10:00 às 10:30 horas.

9. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O Mediativa manterá a documentação de cada um dos seus atendimentos, fazendo registro de cada sessão informando os dias, horários, nº de encontros, fase processual e comparecimento dos usuários com uma lista de presença. Findo os trabalhos do atendimento, apresentará um "Relatório Final", que será assinado pelas partes e encaminhado à Defensoria Pública por e-mail, com observação se as partes desejam ou não a homologação judicial.

Nos casos em que a composição for infrutífera ou naqueles em que for necessária a homologação, o usuário será encaminhado à Defensoria Pública – Polo Lapa (Polo Norte-Oeste), por ofício com indicação de retorno livre no prazo de 30 dias e atendimento de segunda à quinta, das 10:00 às 10:30 horas.

A qualquer momento o usuário poderá abandonar a Mediação, devendo nesse caso ser notificada a Defensoria Pública, fornecendo-se o ofício do encaminhamento ao usuário, com indicação de retorno livre no prazo de 30 dias e atendimento de segunda à quinta, das 10:00 às 10:30 horas.

7. PRAZO

O ajuste vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

São Paulo, 02 de Maio de 2019


Vania Curi Yazbek

Representante legal da entidade

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração - Ato de 02-08-2019
 Descredenciando, com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 26, de 11-12-2006, de exercer a função de Estagiário de Direito, na Defensoria Pública do Estado, a(s) estagiário(s):
UNIDADE TIM
 Caio Wagnere Menezes, RG. 455015260, a partir de 02-08-2019
Descredenciando, com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a(s) estagiário(s):
UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE
 Valéria Marlon dos Santos, RG. 369488999, a partir de 03-08-2019
UNIDADE GUARUJÁ
 Gabriela Valente Ferreira, RG. 425805682, a partir de 03-08-2019
UNIDADE BARRETOS
 Talita Cristina da Silva Baulesa Borba, RG. 442330690, a partir de 13-08-2019
UNIDADE LIMPIEIRA
 Eder Francisco da Silva, RG. 4832296971, a partir de 03-08-2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico, de 2-8-2019
 Convocando a(s) candidato(s) aprovada(s) em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados, para até o dia 07-08-2019 das 9h às 16h, comparecer a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE, sito à Rua Comendador João Pereti, 26, Fies. Prudentópolis - responsáveis: Renata R. Alzest de Souza L. Pereira e Leandro Pereira Castilho, apresentar os seguintes documentos originais:
 Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
 Atestado Fornecedor pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
 Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo, (www2. SSP. SP. gov. BR/Atestado);
 Certidão dos distribuidores criminais das Justicas Federal (www.jfsp.jus.br);
 Certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciais onde o candidato residirá a partir dos 18 anos de idade;
 Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil, (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
 Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
 Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
 Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
 CPF;
 1 foto 3x4

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO
Enrill Cortinho Ramos	55.175.615-9
Arnando Soares Colnago	55174130-2
Ingrid Rocha de Oliveira Ribas	57.457.300-1
Muriel de Lima Trujillo	50.142.427-2

Ato do Diretor Técnico, de 2-8-2019
 Convocando a(s) candidato(s) aprovada(s) em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados, para no dia 07-08-2019 às 14h30, comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Unidade Ribeirão Preto - sito à Rua Alice Alem Saad, 1256 - Nova Ribeirão - Ribeirão Preto/SP, responsáveis: Rosa Maria Paves, apresentar os seguintes documentos originais:
 Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
 Atestado Fornecedor pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
 Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo, (www2. SSP. SP. gov. BR/Atestado);
 Certidão dos distribuidores criminais das Justicas Federal (www.jfsp.jus.br);
 Certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciais onde o candidato residirá a partir dos 18 anos de idade;
 Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil, (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
 Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
 Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
 Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
 CPF;
 1 foto 3x4

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO
Bruna Suely Nogueira de Almeida	54.185.667-5

Ato do Diretor Técnico, de 02-08-2019
 Informando que estão abertas as inscrições para seleção de Oficial de Defensoria Pública, para atuar no Departamento de Recursos Humanos - DIRH - Casa da Mulher Brasileira.
 As interessadas deverão instruir o pedido de inscrição com o Curriculo atualizado e Carta de Apresentação.
 As inscrições deverão ser feitas no período de 05-08-2019 a 08-08-2019, até às 17h, através do e-mail: chd@defensoriapublica.sp.gov.br
 As inscrições já realizadas no período de 23-07-2019 a 01-08-2019, serão consideradas válidas, na presente Contesta Pública.
 A seleção será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos nos termos do §1º do artigo 7º do Ato Normativo DPG 78, de 27-11-2013.
 Eventos e dúvidas e esclarecimentos sobre as atribuições devem ser encaminhadas ao e-mail: chd@defensoriapublica.sp.gov.br

para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
 Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
 Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
 Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
 CPF;
 1 foto 3x4.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO
Vitor Matheus Amilmon	50.157.960-6

Ato do Diretor Técnico, de 2-8-2019
 Convocando a(s) candidato(s) aprovada(s) em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados, para no dia 07-08-2019 às 10h15, comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE CAMPINAS, sito à Rua Jorge Figueiredo Corrêa, 1219, Chácara Primavera, Campinas/SP - responsáveis: Marcela Richena Donato, para apresentar os seguintes documentos originais:
 Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
 Atestado Fornecedor pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
 Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo, (www2. SSP. SP. gov. BR/Atestado);
 Certidão dos distribuidores criminais das Justicas Federal (www.jfsp.jus.br);
 Certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciais onde o candidato residirá a partir dos 18 anos de idade;
 Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil, (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
 Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
 Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
 Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
 CPF;
 1 foto 3x4.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	HORARIO	DATA
Isabela Carolina Hazeudo Fereira	33.595.418-9	10h15	07-08-2019
Henrick Abrantes de Lima	38.311.563-3	10h15	07-08-2019
Isabela Serenoato da Silva Lima	11.851.910-0	10h15	09-08-2019

Ato do Diretor Técnico, de 2-8-2019
 Convocando a(s) candidato(s) aprovada(s) em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados, para no dia 06-08-2019 das 10h às 16h, comparecer a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - NÚCLEO ESPECIALIZADOS, sito à Rua Boa Vista, 103, Grande Centro - SP - responsáveis: Maria Regina e Tamara, para apresentar os seguintes documentos originais:
 Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
 Atestado Fornecedor pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
 Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo, (www2. SSP. SP. gov. BR/Atestado);
 Certidão dos distribuidores criminais das Justicas Federal (www.jfsp.jus.br);
 Certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciais onde o candidato residirá a partir dos 18 anos de idade;
 Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil, (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
 Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
 Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
 Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
 CPF;
 1 foto 3x4.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO
Bruna Suely Nogueira de Almeida	54.185.667-5

Ato do Diretor Técnico, de 02-08-2019
 Classificando, com fundamento no artigo 6º, do Ato Normativo DPG no. 78, de 27-11-2013, a Oficial de Defensoria STEFANIA FABIANA GONCALVES, RG 49026561-3, a partir de 05-08-2019 na ASSESSORIA JURÍDICA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comunicado
 Processo 566/2019
 Interessado: Departamento de Logística
 Assunto: Aquisição de caneta esferográfica azul
 Com fundamento no disposto no artigo 12, inciso I do Ato Normativo DPG no. 23-10-2014, combinado com a Lei Federal 8.666/93 e sua competente regulamentação HOMOLOGO o resultado do Convite Eletrônico 42003000012019000085 e ADJUDICO seu objeto conforme abaixo:
 Item: Caneta esferográfica azul
 Licitante vencedora: Davile Materiais para Escritório Ltda.
 - FPP
 CNPJ/ME: 31.983.081/0001-10
 Quantidade: 400 (quatrocentas) caixas com 50 unidades
 Valor unitário: R\$ 18,45
 Valor Total: R\$ 7.380,00
 Em decorrência da homologação, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 7.380,00.

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
Extrato de Acordo de Cooperação
 Acordo de Cooperação 02/2019
 Processo: 2809/2019
 Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e MEDIATIVA - Instituto de Mediação Transformativa.
 Objeto: a facilitação e solução de conflitos, nas áreas civil e familiar, por meio do oferecimento de sessões gratuitas de mediação aos regularmente necessitados.
 Data de assinatura: 02-08-2019
 Data de vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 05-08-2019.
 Parecer Jurídico 317/2019

Editais

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Comunicado
 Processo Artesp 031.55/2019, Protocolo Artesp 425.716, concessão VOA SP SFE S/A, Fls. 90/91. Defersio prazo de 45 dias, a partir da publicação.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Comunicados
 O Diretor de Operações, decide pelo arquivamento da Defesa Prévia apresentada pela C. R. D. S/A, relativa à NQI. Defesa Prévia, conforme DI.DOP005/19 e determina o arquivamento da Notificação. Nesta oportunidade fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.137/98, a interposição de recurso ao Conselho Diretor da Artesp, no prazo de 15 dias. (Processo 010.7282/014 - Protocolo Artesp 818.667/18).
 O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NQI.DOP018/18, conforme DI.DOP005/19 de 25/07/19, e que seja imposta à C. R. T. S.A. a penalidade de multa nos termos do Anexo 11 do Edital de Concorrência Pública Internacional, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Alínea C, Item 3, do Grupo Artesp I, Nivel Artesp C. Nesta oportunidade, fica facultado à concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de Recurso ao Conselho Diretor da Artesp, no prazo de 15 dias". (Processo Administrativo 028.922/2016 - Protocolo Artesp-403.137/18).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA
Comunicado
 Ache-se aberta vista, pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação, para a Empresa de Transportes Aerodinâmica S/A, o seguinte documento: Processo 035.442/2019 (Juízo de Infracção 176-2019).
 Ache-se aberta vista, pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação, para os seguintes documentos:
 Protocolo 451.377 - Vistas às empresas: Rápido Luxo Campinas Ltda, Vias Transportes e Turismo Ltda, Rápido Fiel Viagem Ltda e Viagem Alitalia São Paulo Ltda, para conhecimento e manifestação.
 Protocolo 450.956 - Vistas às empresas: Rápido Luxo Campinas Ltda, para conhecimento e manifestação.
 Protocolo 451.376 - Vistas às empresas: Vias Transportes e Turismo Ltda e Viagem Lira Ltda, para conhecimento e manifestação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
Comunicado
 Chega ao conhecimento desta Diretoria possível irregularidade administrativa havida na realização e aprovação em exame prático, onde candidatos, não obstante constarem como falsos ou reprovados na respectiva ata de exame, tiveram sua aprovação lançada em nosso banco de dados. A suposta irregularidade foi relatada pela Auditoria Interna do Detran-SP nos autos do processo de habilitação do condutor abaixo relacionado, diante dessa falta fora instaurado processos administrativos em face do mesmo.
 Sendo assim, esta Diretoria cita o abaixo relacionado para apresentar defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 147, V do Código de Trânsito Brasileiro.
PA NOME REG.
 539/2019 Maria de Jesus de Souza 0686106096
Comunicado
 Chega ao conhecimento desta Diretoria irregularidade administrativa supostamente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo relacionado, diante dessa falta fora instaurado processos administrativos em face do mesmo. Sendo assim, esta Diretoria cita o abaixo relacionado para apresentar defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 147, V do Código de Trânsito Brasileiro.
PA NOME REG.
 539/2019 Maria de Jesus de Souza 0686106096
Comunicado
 Chega ao conhecimento desta Diretoria irregularidade administrativa supostamente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo relacionado, diante dessa falta fora instaurado processos administrativos em face do mesmo. Sendo assim, esta Diretoria cita o abaixo relacionado para apresentar defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 147, V do Código de Trânsito Brasileiro.
PA NOME REG.
 445/2019 Raquel Vasconcelos de Lima 0623572853
 448/2019 Helbert de Moura Cavalcanti 06906554331
 516/2019 Miguel Aparecido de Campos 0618270720
 517/2019 Cláudio Oliveira de Alencar 06048193175
 519/2019 Luciano Lopes da Silva 06127474233
 525/2019 Antonio Leonildo Alves Rodrigues 06103557971
 537/2019 Maria Aparecida Ramos da Silva 06059980020
 535/2019 Felipe de Nova Paiva 05108132462
 538/2019 Luiz Fernandes Lima 06063237499
 520/2019 Luiz Guilherme de Jesus 06059839618
Comunicado
 Chega ao conhecimento desta Diretoria de Habilitação suposta irregularidade administrativa de cadastramento inde-

vido na base de dados do Detran-SP para fins de obtenção de CNH, mediante procedimento destinado, exclusivamente, ao cadastramento de condutores estrangeiros. Diante da existência de indícios de irregularidade na obtenção do documento de habilitação dos condutores abaixo relacionados, foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 15 dias, por suposta infração ao disposto nos Artigos 140 e 147 do Código de Trânsito Brasileiro.
PA NOME REG.
 421/2019 Davi Ribeiro 05749327700
Comunicado
 PA 196/2019. A Diretoria de Habilitação/Omissão e Cancelamento da CNH com Registro: 06755025853, perante o condutor THIAGO LUIS MARTINS, por motivo de haver sido cadastrado indevidamente como condutor estrangeiro, fato que pressupõe infração ao disposto nos Artigos 140 e 147 do Código de Trânsito Brasileiro. A presente decisão tem como fundamento o § 1º do Art. 263 da referida legislação de trânsito, porquanto o processo reconer da Decisão perante o Diretor da Diretoria de Habilitação, no prazo de 15 dias.
Comunicado
 Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas supostamente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo descrito, razão pela qual foi instaurado processo administrativo para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita o condutor abaixo relacionado para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretende produzir, no prazo de 15 dias, por suposta infração ao disposto nos Artigos 140 e 147 do Código de Trânsito Brasileiro. A presente decisão tem como fundamento o § 1º do Art. 263 da referida legislação de trânsito, porquanto o processo reconer da Decisão perante o Diretor da Diretoria de Habilitação, no prazo de 15 dias.
Comunicado
 Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas supostamente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo descrito, razão pela qual foi instaurado processo administrativo para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita o condutor abaixo relacionado para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretende produzir, no prazo de 15 dias, por suposta infração ao disposto nos Artigos 140 e 147 do Código de Trânsito Brasileiro. A presente decisão tem como fundamento o § 1º do Art. 263 da referida legislação de trânsito, porquanto o processo reconer da Decisão perante o Diretor da Diretoria de Habilitação, no prazo de 15 dias.
PA NOME DO CONDUTOR - REGISTRO
 PA 551/2019 Bartolomeu da Conceição Elias 04305208703
Comunicado
 Chegou ao conhecimento desta Diretoria de Habilitação suposta irregularidade administrativa de cadastramento indevido na base de dados do Detran-SP para fins de obtenção de CNH, mediante procedimento destinado, exclusivamente, ao cadastramento de condutores estrangeiros. Diante da existência de indícios de irregularidade na obtenção do documento de habilitação dos condutores abaixo relacionados, foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 15 dias, por suposta infração ao disposto nos Artigos 140 e 147 do Código de Trânsito Brasileiro.
PA NOME DO CONDUTOR - REGISTRO
 551/2019 Israel Alves Teixeira 06790071979
 550/2019 Jaílson da Silva Arruda 0668060453
Comunicado
 Chegou ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas supostamente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo descrito, razão pela qual foi instaurado processo administrativo para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita o condutor abaixo relacionado para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 15 dias, por suposta infração ao disposto nos Artigos 140 e 147 do Código de Trânsito Brasileiro. A presente decisão tem como fundamento o § 1º do Art. 263 da referida legislação de trânsito, porquanto o processo reconer da Decisão perante o Diretor da Diretoria de Habilitação, no prazo de 15 dias.
PA - NOME DO CONDUTOR - REGISTRO
 PA 547/2019 Antonio Ribeiro Costa 02649817558
Comunicado
 Chegou ao conhecimento desta Diretoria de Habilitação irregularidade administrativa supostamente perpetrada no processo de habilitação dos condutores abaixo relacionados, razão pela qual foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 15 dias, por suposta infração ao disposto nos Artigos 140 e 147 do Código de Trânsito Brasileiro. A presente decisão tem como fundamento o § 1º do Art. 263 da referida legislação de trânsito, porquanto o processo reconer da Decisão perante o Diretor da Diretoria de Habilitação, no prazo de 15 dias.
PA - NOME DO CONDUTOR - REGISTRO
 02/2019 - Natali Soares Fontes - CPF: 451.280.628-80

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Intimação
 SPDOC 19138612018
 Interessado: Departamento Estadual de Trânsito
 Assunto: Pregão para contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada na unidade Armada do Detran/SP.
 A vista dos elementos de instrução dos autos, em especial do relatório da comissão, bem como o Parecer CJ/Detran-SP 231/2019 exarado pela Doula Consultoria Jurídica deste Departamento Estadual de Trânsito, os quais acolhem, e os votos que preteriram a mim conferidos pela Portaria 085, de 18-04-2019, Decido Aplicar a empresa MASSA FORTES SERVIÇOS DE SEGURANÇA BRELLE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.802.952/0001-74, a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 03 anos, nos termos da artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
 A sanção aqui aplicada é decorrente de ato ilegal praticada pela empresa em procedimento licitatório.
 Fica a empresa, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, intimada para que, querendo, apresente recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação desta decisão.
 Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providencie-se a imediata divulgação no site <http://www.esanesp.sp.gov.br> para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - sistema BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.
 Destaque-se que está assegurada, durante o prazo de recurso, a vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 209 - 10º andar (Núcleo de Gestão de Contratos) - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01014-010.
Intimação
 SPDOC 1052725/019
 Interessado: Departamento Estadual de Trânsito
 Assunto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins na unidade do Detran/SP em Bauri.
 A vista dos elementos de instrução dos autos, em especial do relatório da comissão, bem como o Parecer CJ/Detran-SP 246/2019 exarado pela Doula Consultoria Jurídica deste Departamento Estadual de Trânsito, os quais acolhem, e os votos que preteriram a mim conferidos pela Portaria 085, de 18-04-2019, Decido.
 Aplicar a empresa STEAGALL & VERMESE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.869.570/001-97, a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 05 meses, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
 Aplicar, nos termos do artigo 4º, inciso I da Resolução SEP 06, de 27-06-1990, multa no valor total de R\$ 4.366,34.
 A sanção aqui aplicada é decorrente do inadimplemento do Contrato DEI-106/2015.
 Fica a empresa, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, intimada para que, querendo, apresente recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação desta decisão.
 Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providencie-se a imediata divulgação no site <http://www.esanesp.sp.gov.br> para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - sistema BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.
 Destaque-se que está assegurada, durante o prazo de recurso, a vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 209 - 10º andar (Núcleo de Gestão de Contratos) - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01014-010.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Extrato de Contrato
 Processo: 7389/2019
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Contratado: (Detentora): Educadoras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Línguas Ltda. - EPP
 CNPJ: 09.475.334/0001-96
 Objeto: Contratação de serviços de intérprete de LIBRAS para atendimento de
 Assessoria na Unidade Guarulhos em 26-07-2019.
 Modalidade: Pregão 034/2018 - ARP 02/2018
 Nota de Empenho: 2019NE00001
 Prazo de vigência: 12 meses
 Data de emissão: 16-01-2019
 Valor: R\$ 183,99
 Programa de Trabalho: 03.091.4200.5798.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39.99

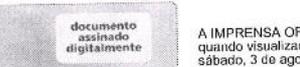
Fonte de Recursos: 002.001.055
Extrato de Contrato
 Processo: 7305/2019
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Contratado: (Detentora): Educadoras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Línguas Ltda. - EPP
 CNPJ: 09.475.334/0001-96
 Objeto: Contratação de serviços de intérprete de LIBRAS para atendimento de
 Assessoria na Unidade Santo Amaro em 02-08-2019
 Modalidade: Pregão 034/2018 - ARP 02/2018
 Nota de Empenho: 2019NE00001
 Prazo de vigência: 12 meses
 Data de emissão: 16-01-2019
 Valor: R\$ 183,99
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39.99
 Fonte de Recursos: 002.001.055

Fonte de Recursos: 002.001.055
Extrato de Contrato
 Processo: 7305/2019
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Contratado: (Detentora): Educadoras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Línguas Ltda. - EPP
 CNPJ: 09.475.334/0001-96
 Objeto: Contratação de serviços de intérprete de LIBRAS para atendimento de
 Assessoria na Unidade Santo Amaro em 02-08-2019
 Modalidade: Pregão 034/2018 - ARP 02/2018
 Nota de Empenho: 2019NE00001
 Prazo de vigência: 12 meses
 Data de emissão: 16-01-2019
 Valor: R\$ 183,99
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39.99
 Fonte de Recursos: 002.001.055

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Extrato de Contrato
 Processo: 7389/2019
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Contratado: (Detentora): Educadoras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Línguas Ltda. - EPP
 CNPJ: 09.475.334/0001-96
 Objeto: Contratação de serviços de intérprete de LIBRAS para atendimento de
 Assessoria na Unidade Guarulhos em 26-07-2019.
 Modalidade: Pregão 034/2018 - ARP 02/2018
 Nota de Empenho: 2019NE00001
 Prazo de vigência: 12 meses
 Data de emissão: 16-01-2019
 Valor: R\$ 183,99
 Programa de Trabalho: 03.091.4200.5798.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39.99

Fonte de Recursos: 002.001.055
Extrato de Contrato
 Processo: 7305/2019
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Contratado: (Detentora): Educadoras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Línguas Ltda. - EPP
 CNPJ: 09.475.334/0001-96
 Objeto: Contratação de serviços de intérprete de LIBRAS para atendimento de
 Assessoria na Unidade Santo Amaro em 02-08-2019
 Modalidade: Pregão 034/2018 - ARP 02/2018
 Nota de Empenho: 2019NE00001
 Prazo de vigência: 12 meses
 Data de emissão: 16-01-2019
 Valor: R\$ 183,99
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39.99
 Fonte de Recursos: 002.001.055

Fonte de Recursos: 002.001.055
Extrato de Contrato
 Processo: 7305/2019
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Contratado: (Detentora): Educadoras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Línguas Ltda. - EPP
 CNPJ: 09.475.334/0001-96
 Objeto: Contratação de serviços de intérprete de LIBRAS para atendimento de
 Assessoria na Unidade Santo Amaro em 02-08-2019
 Modalidade: Pregão 034/2018 - ARP 02/2018
 Nota de Empenho: 2019NE00001
 Prazo de vigência: 12 meses
 Data de emissão: 16-01-2019
 Valor: R\$ 183,99
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39.99
 Fonte de Recursos: 002.001.055



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 3 de agosto de 2019 às 01:43:39.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 3 de agosto de 2019 às 01:43:39.